



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA.**

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 101/2022

SEI N° 25.0.000014362-9

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.189.352/0001-13, estabelecida na Rua 08, nº 360, Quadra 10, Lote 10, Jardim Santo Antônio, cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3273-7333, e-mail institucional: [ar\\_oeste@hotmail.com](mailto:ar_oeste@hotmail.com), neste ato representada por seu **JOSÉ EDMUNDO PITILLO**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato TRE-GO nº 101/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do **Contrato TRE-GO nº 101/2022** fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados do dia **12/01/2026**, com vigência até **12/01/2028**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 101/2022 correrão por conta da AÇÃO / PLANO ORÇAMENTÁRIO - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL - 02.122.0033.20GP.0001, PROGRAMA DE TRABALHO / PTRES - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - NO ESTADO DE GOIÁS - 167818, GND, 3 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES), NATUREZA DA DESPESA DETALHADA - 339039-16.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AO REAJUSTE**

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do IPCA, observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data dos efeitos do último reajuste, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula Oitava do contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 25.0.000014362-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

**LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**

## DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

**JOSÉ EDMUNDO PITILLO**

AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 15/12/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMUNDO PITILLO registrado(a) civilmente como JOSE EDMUNDO PITILLO, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282893** e o código CRC **1A1B41FB**.

25.0.000014362-9

1282893v2

